

LEI Nº 3.272, DE 01/03/2010.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO 25º GRUPO DE ESCOTEIRO JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Associação de Pais e Amigos do 25º Grupo de Escoteiro Jequitibá com recursos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para assegurar o envolvimento de crianças e adolescentes em atividades educativas e culturais previstas no seu Plano de Trabalho 2010.

Art. 2º. Para possibilitar a destinação de recursos à Associação de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados à inclusão no Orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, onde couber, do seguinte elemento de despesa:

22001.13.392.061.2.855 – Apoio e Incentivo à Cultura e a Arte
Elemento de Despesa: 3335043 – Subvenções Sociais
Fonte 01
Valor: R\$ 12.000,00
TOTAL R\$ 12.000,00

Art. 3º – Os recursos destinados à cobertura do presente Crédito Adicional Especial advirão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

22001 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
13.392.061.2.855 – Apoio e Incentivo à Cultura e a Arte
Elemento: 333504100 – Contribuições
Fonte 01
Valor: R\$ 12.000,00
TOTAL R\$ 12.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Março de 2010.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL